



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 26 de janeiro de 2026.

MENSAGEM Nº 010/2026

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, visando à inclusão no orçamento vigente conforme abaixo:

➤ **Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal – SMPDA**

- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA.

Justificativa: A abertura de crédito especial se faz necessário para viabilizar o pagamento de empresa contratada para a prestação de serviços veterinários.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todos os representantes dessa Casa para a aprovação do Presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Nilton Alves de Faria
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A

Ref. VR-12.076-00000029/2026
GEGOV/acsa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), visando atender a seguinte despesa da **Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal –SMPDA**, a saber:

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
3101.18 - GESTÃO AMBIENTAL
3101.18.542 - CONTROLE AMBIENTAL
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
8040 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1500 - TESOURO MUNICIPAL (686137)

R\$ 350.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da **Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal –SMPDA**, a saber:

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
3101.18 - GESTÃO AMBIENTAL
3101.18.542 - CONTROLE AMBIENTAL
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
8040 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685684)

R\$ 350.000,00

Art. 3º - O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,